COMUNICADO - N°04/2024

SOLICITADO POR:	**Márcia Camatta Cerqueira**
DATA:	**11/03/2024**
ASSUNTO:	**Repasse de verba PDDE**
INTERESSADOS:	**Diretores de Escolas**

Para o primeiro semestre de 2024, a SEDUC informa acerca do repasse de recursos do programa PDDE Paulista, a ser creditado no dia 12/03/2024. Os valores repassados observaram o disposto na Resolução SEDUC 73/21 (alterada pela Resolução SEDUC 32/22), a disponibilidade orçamentária e os seguintes critérios: · Número de alunos, área da unidade escolar, quantidade de turnos, modalidade (parcial ou PEI); · Valor mínimo de R$10 mil por escola; · Inexistência de reformas executadas pela FDE em andamento na unidade escolar; · Existência de saldo de recursos de custeio em conta da APM com valor superior a R$50 mil, desconsiderando os valores repassados a título de climatização e de emendas parlamentares. Informamos, ainda, que a aplicação destes recursos deverá obedecer ao que estabelecem os Anexos disponíveis na SED, priorizando especialmente: - Aquisição de Insumos de Higiene, Limpeza e Papelaria: Considerando que a Rede de Suprimentos será aberta para novos pedidos de itens de Higiene e Limpeza a partir de 08 de março (não havendo ainda disponibilidade para aquisição de insumos pertencentes às outras famílias); e tendo em vista que o prazo entre a solicitação destes itens e sua efetiva entrega é de cerca de 20 dias; as unidades escolares poderão adquirir quantitativo suplementar necessário dos materiais de higiene e limpeza, até a regularização das entregas por meio da Rede de Suprimentos. - Manutenção e Pequenos Reparos: As unidades escolares deverão priorizar a execução de serviços de manutenção e pequenos reparos não previstos pelas Ordens de Serviço que vem sendo executadas pela FDE em razão do início do ano letivo. Neste sentido, o planejamento desta ação deverá ser realizada com apoio do Núcleo de Obras e Manutenção Escolar - NOM que, em conjunto com o fiscal de obras da FDE, deverá informar a gestão escolar dos serviços executados por estas Ordens de Serviço, para que não haja duplicidade de investimentos. Cabe ressaltar que o planejamento da aplicação desses recursos deverá considerar todas as demandas prioritárias da unidade escolar para o primeiro semestre. A Unidade Escolar cuja Associação de Pais e Mestres (APM) estiver INAPTA, terão os recursos direcionados à Diretoria de Ensino de sua jurisdição. Esclarecemos que as aquisições efetuadas pelas Diretorias de Ensino deverão respeitar o limite legal da dispensa de licitação e poderão ser solicitadas através do Sistema de Repasse - SED, no assunto planejado “Material de consumo - unidades escolares”. Ressaltamos que a execução dos recursos deve ser acompanhada pelo CAF, NOM e Supervisores, inclusive no tocante aos lançamentos dos comprovantes das despesas no sistema BB Gestão Ágil e o teor deste comunicado deve ser transmitido aos diretores das Unidades escolares, assim como aos diretores executivos das APM´s. Reiteramos que as equipes técnicas estão à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir. Atenciosamente,

De acordo:
Bruno Henrique Bertin
45.832.738-4
Dirigente Regional de Ensino